

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Clube de Ténis de Azeméis

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual

- Os fins prosseguidos pelo Clube de Ténis de Azeméis, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

- A Informação Interna nº I/24970/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;

- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;



E

O Clube de Ténis de Azeméis, pessoa coletiva número 501 624 783, com sede na Rua da Imprensa Oliveirense, em Oliveira de Azeméis, representado por João Miguel Beleza Laranjeira Alves Moreira, na qualidade de Vice Presidente de Direção, adiante designado por Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Clube de Ténis de Azeméis, um apoio financeiro e logístico para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato - Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;



h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/01/2019 e termo em 31/12/2019 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo, no valor de € 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta euros), destinado à participação dos custos de formação desportiva, ano de 2019 e o valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), destinada ao apoio à realização da "Open Ténis de Azeméis" a realizar entre 21 e 29 de setembro

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma

- valor de € 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta euros)- mês de maio, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na alínea e) da segunda cláusula.

- valor de € 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta euros) em agosto;

- valor de € 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta euros) em outubro após entrega e validação do relatório final de execução do evento.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com



art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato - programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda



Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 866/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 18 de abril de 2019.

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo

Oliveira de Azeméis, 23 de abril de 2019

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo Clube de Tênis de Azeméis, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/24970/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;

REGISTADO SOB O
Nº 33 / 2019

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O **Clube de Ténis de Azeméis**, pessoa coletiva número 501 624 783, com sede na Rua da Imprensa Oliveirense, em Oliveira de Azeméis, representado por João Miguel Beleza Laranjeira Alves Moreira, na qualidade de Vice Presidente de Direção, adiante designado por Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Clube de Ténis de Azeméis, um apoio financeiro e logístico para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/01/2019 e termo em 31/12/2019 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo, no valor de € 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta euros), destinado à participação dos custos de formação desportiva, ano de 2019 e o valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), destinada ao apoio à realização da "Open Ténis de Azeméis" a realizar entre 21 e 29 de setembro

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma

- valor de € 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta euros)- mês de maio, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na alínea e) da segunda cláusula.
- valor de € 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta euros) em agosto;
- valor de € 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta euros) em outubro após entrega e validação do relatório final de execução do evento.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 866/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.


Aprovado em reunião do Executivo de 18 de abril de 2019.

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo

Oliveira de Azeméis, 23 de abril de 2019

O Primeiro Contraente



O Segundo Contraente



Identificação da Equipa de Atletas

Nome

Clube de Ténis de Azeméis

NIF

501624783

Descrição e Caracterização do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

a) Formação Desportiva

Anexo A

Aumentar o número de atletas nos escalões de formação; Alcançar lugares de destaque nas competições individuais e coletivas no plano Regional e Nacional; Tornar-se clube referência na formação, pelo desempenho e postura nas provas do campeonato Nacional e Regional; tornar o ténis acessível a todos, incluindo indivíduos com patologia, incapacidade e/ou necessidades especiais; contribuir positivamente para a formação de personalidade dos jovens, direcionando-os para práticas e hábitos de vida saudáveis, desempenhar um papel importante na captação de crianças e jovens para a prática desportiva; contribuir para a evolução do desporto no concelho; fomentar e incrementar a prática de atividades físicas e desportivas reconhecidas como elemento fundamental de educação, cultura e vida social de cidadão.

b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos

Anexo B

c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais

Anexo C

Medida 2 - Apoio a obras de melhoria e requalificação de instalações Desportivas

Anexo 2

Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais

Anexo 3

Calendarização e Prazo Global da Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início

Data de Execução

Observações



João Moreira
Vice Presidente da Comissão de Atletas
CLUB DE TENIS DE AZEMEIS

(assinar e carimbar ou
assinatura digital com cartão de cidadão)

25-mar-19

Data

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018/2019



Anexo 1

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Identificação da Entidade

Denominação Clube de Ténis de Azeméis

Número de Contribuinte 501624783

Processo *

Descrição e Caracterização do objeto

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

9.2.1.1 - Formação Desportiva

9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

Fundamentação

O Clube de Ténis de Azeméis é uma associação com estatuto de utilidade pública, que tem como principais objectivos o desenvolvimento da modalidade desportiva Ténis; promover e divulgar a atividade física e o desporto, organizando competições de interesse social ou desportivo; desenvolver atividades que visem a melhoria da prática da atividade física e do desporto regular, social e de competição.

Caraterização Desportiva

Modalidades	Séniore			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
A Sub10/Sub12/Sub14	0	0	0	20	52	72	20	52	72
B Sub16/Sub18	0	0	0	14	34	48	14	34	48
C Seniores	7	27	34	0	0	0	7	27	34
D Veteranos	11	49	60	0	0	0	11	49	60
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	18	76	94	34	86	120	52	162	214

Objetivos Desportivos

nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.

A Sub10/Sub12/Sub14	Aumentar o número de atletas nos escalões de formação; Alcançar lugares de destaque nas competições individuais e coletivas no plano Regional e Nacional; Tornar-se clube referência na formação, pelo desempenho e postura nas provas do campeonato Nacional e Regional; tornar o ténis acessível a todos, incluindo indivíduos com patologia, incapacidade e/ou necessidades especiais; contribuir positivamente para a formação de personalidade dos jovens, direcionando-os para práticas e hábitos de vida saudáveis. desempenhar um papel importante na captação de crianças e jovens para a prática desportiva; contribuir para a evolução do desporto no concelho; fomentar e incrementar a prática de atividades físicas e desportivas reconhecidas como elemento fundamental de educação, cultura e vida social de cidadão.
B Sub16/Sub18	Aumentar o número de atletas nos escalões de formação; Alcançar lugares de destaque nas competições individuais e coletivas no plano Regional e Nacional; Tornar-se clube referência na formação, pelo desempenho e postura nas provas do campeonato Nacional e Regional; tornar o ténis acessível a todos, incluindo indivíduos com patologia, incapacidade e/ou necessidades especiais; contribuir positivamente para a formação de personalidade dos jovens, direcionando-os para práticas e hábitos de vida saudáveis. desempenhar um papel importante na captação de crianças e jovens para a prática desportiva; contribuir para a evolução do desporto no concelho; fomentar e incrementar a prática de atividades físicas e desportivas reconhecidas como elemento fundamental de educação, cultura e vida social de cidadão.
C Seniores	Aumentar o número de atletas no escalão senior; Alcançar lugares de destaque nas competições individuais e coletivas no plano Regional e Nacional; Ser reconhecido pelo desempenho e postura nas provas do campeonato Nacional e Regional; tornar o ténis acessível a todos, incluindo indivíduos com patologia, incapacidade e/ou necessidades especiais; contribuir para a evolução do desporto no concelho; fomentar e incrementar a prática de atividades físicas e desportivas reconhecidas como elemento fundamental de educação, cultura e vida social de cidadão. Apoiar atletas de alta competição.
D Veterano	Aumentar o número de atletas no escalão veterano; Alcançar lugares de destaque nas competições individuais e coletivas no plano Regional e Nacional; Ser reconhecido pelo desempenho e postura nas provas do campeonato Nacional e Regional; tornar o ténis acessível a todos, incluindo indivíduos com patologia, incapacidade e/ou necessidades especiais; contribuir para a evolução do desporto no concelho; fomentar e incrementar a prática de atividades físicas e desportivas reconhecidas como elemento fundamental de educação, cultura e vida social de cidadão.
E	


 João Miguel B. L. Alves Moreira
 Presidente de Direção
 (assinatura digital com cartão de cidadão)

27-02-2019

Data

Nota:

* a preencher pelos serviços

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018/2019



Anexo 1

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Identificação da Entidade

Entidade	Clube de Ténis de Azeméis
Modalidade	Tenis

Caraterização da Modalidade

Séniore / Competição	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ²	
			Feminino	Masculino
CR interclubes da ATA	01-19 a 03-19	Sim		
37º Aniversário CTA (Veteranos)	16-03-19 a 17-03-19	Sim		
CR interclubes +35 e +45	03-19 a 04-19	Sim		
CR Veteranos +30,+40, +50,+60, +65	29-03-19 a 31-09-29	Sim		
Torneio Simoldes (Veteranos)	31-05-19 a 02-06-19	Sim		
Festas de La-Salette (Veteranos)	03-08-19 a 04-08-19	Sim		
Total de Atletas Séniores			0	0
			0	

Formação / Escalão	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ³	
			Feminino	Masculino
Torneio Prof. João Carlos Sub12 - sub16	09-02-19 a 20-02-19	Sim		
Taça Cidade de Azeméis Sub14 - Sub18	04-05-19 a 05-05-19	Sim		
Torneio Juvenil - Sub14 - Sub18	14-09-19 a 15-09-19	Sim		
Torneio Proj. João Carlos II - Sub14 - Sub18	12-10-19 a 13-10-19	Sim		

Total de Atletas Formação			0	0
			0	
Total de Atletas			0	0

Enquadramento Técnico

Formação / Escalão	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva ⁴ (Cedula/ Nível do Treinador)
Todos	Mário João Costa	Licenciatura Ed. Física	Monitor nível 1
Todos	Paulo Monteiro		Monitor nível 1
Todos	Marcelo Lopes		Monitor nível 1

Orçamento	
Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	2.000,00 €
Taxas de transferências	- €
Policimento e Segurança	- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	10.000,00 €
Manutenção de instalações Próprias	5.000,00 €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	1.000,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	- €
Alojamento e Alimentação	- €
Honorários de Treinadores e Monitores	40.000,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
Honorários de Funcionários	9.500,00 €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	- €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	750,00 €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Despesas	68.250,00 €
Receitas	Valor
Receitas Próprias	60.500,00 €
Quotizações	4.500,00 €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	43.500,00 €
Patrocínios	2.000,00 €
Donativos e Mecenato	10.000,00 €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Alividades	- €
Exploração do Bar	- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	500,00 €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Entidades públicas	6.000,00 €
Município de Oliveira de Azeméis	6.000,00 €
Apoio à formação desportiva	6.000,00 €
Apoio de representatividade	- €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total	66.500,00 €

Anexos (assinalar com X)

Documentos Específicos

- ¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)
- ² - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação
- ³ - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação
- ⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto

Outros Documentos

Observações

Este modelo de formulário não se ajusta muito bem à modalidade de ténis, pelo que o seu preenchimento tenta ser o mais rigoroso possível. Na modalidade de ténis o grupo etário veterano é muito importante e relevante para o Clube, associações regionais e Federação. O calendário de provas e a listagem de federados podem ser consultados no sítio da Federação Portuguesa de ténis www.tenis.pt. Devemos referir que o Open de Azeméis não se reflete neste documento, uma vez que foi alvo de candidatura específica (eventos).


João Miguel B. L. Alves Moreira
Presidente de Direção
(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

27-02-2019

Data

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019



Identificação da Entidade Aposta

Nome: Clube de Ténis de Azeméis
 NIF: 501624783

Descrição e Caracterização do Projeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

a) Formação Desportiva

Anexo A

Aumentar o número de atletas nos escalões de formação; Alcançar lugares de destaque nas competições individuais e coletivas no plano Regional e Nacional; Tornar-se clube referência na formação, pelo desempenho e postura nas provas do campeonato Nacional e Regional; tornar o ténis acessível a todos, incluindo indivíduos com patologia, incapacidade e/ou necessidades especiais; contribuir positivamente para a formação de personalidade dos jovens, direcionando-os para práticas e hábitos de vida saudáveis. desempenhar um papel importante na captação de crianças e jovens para a prática desportiva; contribuir para a evolução do desporto no concelho; fomentar e incrementar a prática de atividades físicas e desportivas reconhecidas como elemento fundamental de educação, cultura e vida social de cidadão.

b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos

Anexo B

c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais

Anexo C

Medida 2 - Apoio a obras de melhoria e requalificação de instalações desportivas

Anexo 2

Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais

Anexo 3

Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início

Data de Execução

Observações


 João Moreira
 Presidente do Clube de Ténis de Azeméis
 (assinar e carimbar ou assinalura digital com cartão de cidadão)

25-mar-19

Data



Identificação do Anfitrião/Evento	Clube de Ténis de Azeméis		
Entidade Organizadora	Open Azeméis		
Designação	Clube de Ténis de Azeméis		
Data de Realização	de 21-09-2019 a	29-09-2019	de <input type="text"/> às <input type="text"/>
Local	Clube de Ténis de Azeméis		
Comissão	O. Azeméis	<input type="text"/>	O. Azeméis

Descrição da Atividade/Evento Desportivo (Mencionar tipologia do evento, modalidades, quadros competitivos, equipas/Atletas participantes)

Open de Azeméis em ténis. Trata-se da sexta edição do Torneio Profissional em Ténis, inserido no calendário da Federação

Internacional de Ténis (ITF) masculino, que distribui USD25.000 em prémios monetários e estadia ao tenistas do Quadro Principal. Trata-

se do ITF Future mais importante realizado em Portugal. Prova aberta a todos os tenistas profissionais, de qualquer nacionalidade, que

reunam as condições regulamentares obrigatórias para aceitação da sua inscrição numa prova do circuito profissional senior. O Open

Azeméis realiza-se no seguinte formato: quadro de qualificação para a prova de singlures, em que os 8 melhores terão acesso ao

quadro principal da competição; quadro principal será jogado por 32 tenistas; o quadro de pares será disputado por 16 duplas.

Fundamentar a importância da atividade/ evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população

Este é um evento com uma história recente de sucesso na modalidade e que conta com 5 edições realizadas. Tem como principal

objectivo a promoção e fomento da modalidade, e permitir aos jovens tenistas Portugueses, que ambicionam por uma carreira

profissional, jogar no seu país onde se sentem mais confortáveis e a custos mais baixos. A importância deste Torneio está demonstrada

na qualidade dos tenista que têm passado pelos Courts do CTA, desde o número três Nacional, o Oliveirense João Domingues, ao

actual número 14 do Mundo, o Grego Stefanos Tsitsipas e umas das maiores estrelas da Next Generation Tour da Associação de

Tenistas Profissionais - ATP. O CTA tem demonstrado grande capacidade organizativa e que têm merecido os maiores elogios dos

tenistas profissionais que passam por Oliveira de Azeméis.

